

EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA – PROJETO BOLSA-MONITORAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Esporte (SESPORTE), torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Ceará Atleta, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 37, de 26 de novembro de 2003 e Lei nº 287, de 12 de julho de 2022, assim como, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 195, de 06 de maio de 2019, e no que couber com as disposições da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1 DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 1.1 Constitui como objetivo deste edital a concessão de 20 (vinte) bolsas de monitoramento e formação de cadastro reserva para o dobro do número de vagas, conforme previsto no Programa Ceará Atleta.
- 1.2 Os bolsistas de monitoramento têm por objetivo auxiliar nos processos administrativos, fiscalização e avaliação, necessárias à implementação e execução do Programa Ceará Atleta.
- 1.3 O pleito será regido por esse edital e executado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.

2 DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Somente poderão ser contempladas as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:
 - I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II Ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - III Possuir residência fixa no Estado do Ceará, em Fortaleza ou região metropolitana;
 - IV Matrícula ativa no curso de graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e



de Lazer, em uma das universidades públicas ou particulares que mantêm convênio de cooperação com o Governo do Estado do Ceará (APÊNDICE A), e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado no mínimo 50% dos créditos do curso. Excetuando-se os graduandos que já possuam Ensino Superior em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer que solicitaram aproveitamento de disciplinas;
- b) Disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoramento.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo de seleção para a concessão da bolsa-monitoramento será realizado pelos técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e colaboradores da SESPORTE, com acompanhamento e homologação da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta.
- 3.2 O processo de seleção para a concessão das bolsas de monitoramento do Programa Ceará Atleta contará com 3 (três) fases (APÊNDICE B):
 - I Inscrição: Os candidatos efetuarão sua inscrição online no sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br) e deverão estar munidos da cópia e original da documentação exigida no item 4.3 de forma presencial na SESPORTE;
 - II Entrega da documentação e Entrevista: Os candidatos deverão comparecer a SESPORTE para realizar a entrevista, levando a ficha de inscrição e a documentação exigida;
 - III Resultado e Recurso: divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos, assim como solicitação de recurso.
 - a) O recurso deverá ser protocolado em um prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), de acordo com prazo previsto no cronograma.
- 3.3 Os candidatos deferidos, ao serem convocados para assumir sua função no programa, deverão indicar, de acordo com a ordem de classificação obtida no



Resultado Final, o turno em que se dispõe a trabalhar no programa;

- I O candidato selecionado que não manifestar interesse no prazo de 2 (dois) dias, após a sua convocação, será substituído pelo candidato do cadastro reserva com maior pontuação;
- II Serão selecionados 10 candidatos por turno.
- III Caso do candidato selecionado não possua disponibilidade para trabalhar no turno que ainda não foi preenchido por 10 (dez) candidatos deferidos, ele será remanejado para o cadastro reserva.

4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A inscrição para seleção dos bolsistas de monitoramento será gratuita e estará aberta conforme cronograma em anexo,
- 4.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 04 a 23 de março de 2024, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br).
- 4.3 Documentação exigida:
 - I Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular e responsável) e CPF;
 - II Um comprovante de endereço atualizado (com data de emissão de até noventa dias em relação ao período de inscrição) do titular ou responsável;
 - III Comprovante de matrícula atualizado (referente ao semestre atual do candidato, com data de emissão de até 30 dias em relação ao período de inscrição) em um curso de graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer de uma das universidades públicas ou particulares conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;
 - IV Histórico acadêmico atualizado (com data de emissão de até 30 dias em relação ao período de inscrição);
 - V Currículo do candidato, com comprovações legíveis (declarações e certificados

frente e verso).

- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico da SESPORTE supracitado e o preenchimento online do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 4.2.
- 4.5 A SESPORTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no subitem 4.2.
- 4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SESPORTE do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SESPORTE qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.7 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE.
- 4.8 No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas nesse edital.

5 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA

- 5.1 Os candidatos deverão comparecer à sede da SESPORTE para realizar sua entrevista no período da manhã (09h00min às 12h00min) ou tarde (13h00min às 16h00min), munidos da Ficha de Inscrição impressa e da documentação exigida no item 4.3 deste edital.
- 5.2 A Entrevista será realizada por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte ou colaboradores de outros setores da SESPORTE.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A pontuação para **classificação** do candidato será obtida pela análise das comprovações legíveis do currículo, através do quadro de pontuação (APÊNDICE C), que tem escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo 50 (cinquenta) a pontuação máxima.
- 6.2 A pontuação da **entrevista** de cada candidato será obtida com base em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo 50 (cinquenta) a pontuação máxima.
- 6.3 Critérios de desempate:
- I. Maior pontuação na entrevista;
 - II. Maior pontuação obtida com a documentação;
 - III. Maior idade.

7 DA BOLSA

- 7.1 A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.
- 7.2 A prorrogação fica condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 7.3 A bolsa concedida poderá ser cancelada da seguinte forma:
- I Por interesse da Administração Pública Estadual, inclusive se comprovada à falta de aproveitamento, conforme item 10;
 - II A pedido do bolsista de monitoramento, solicitado oficialmente no prazo mínimo de 15 dias de antecedência;
 - III Por não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no período de 1 (um) mês;
 - IV Pela interrupção ou conclusão do curso;
 - V Pela observação de qualquer irregularidade no exercício de suas funções.
- 7.4 O Termo de Compromisso será celebrado entre o candidato selecionado e a SESPORTE, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, não implicando o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício;
- 7.5 Para os fins deste edital, considera-se como conclusão do curso a aprovação do



bolsista de monitoramento na quantidade de crédito necessário para conclusão do curso em que está regularmente matriculado;

- 7.6 O bolsista de monitoramento que não esteja na situação descrita no subitem 7.5 terá o prazo de 30 dias corridos para regularizar sua situação, efetuando a matrícula em um dos cursos supracitados no subitem 2.1.
- 7.7 O bolsista de monitoramento que esteja na situação descrita no subitem 7.5 e que tenha se matriculado em um dos cursos supracitados no subitem 2.1, no prazo de 30 dias corridos, poderá permanecer no programa.
- 7.8 A exclusão de um bolsista de monitoramento e a convocação de um dos candidatos do cadastro reserva será realizada, por meio digital, no sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), telefone e/ou e-mail informados na ficha de inscrição.

8 DO BENEFÍCIO

- 8.1 O valor do benefício será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, sendo considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do bolsista de monitoramento, deduzindo os dias de faltas não justificadas;
- 8.2 O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, revestindo-se de características inerentes à bolsa conforme autorização legal constante nas leis de nº 15.161, de 17 de maio de 2012, e nº 15.161, de 17 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Apoio ao Esporte Educacional no Ceará – PAEC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE MONITORAMENTO

- 9.1 Os bolsistas de monitoramento firmarão Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigarão a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela SESPORTE;
- 9.2 O bolsista de monitoramento cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvendo atividades de apoio e acompanhamento do Programa Ceará Atleta.
 - I A carga horária do bolsista será distribuída em atividades internas e externas



(monitoramento);

- II As atividades internas serão desenvolvidas na sede da SESPORTE, durante o expediente regular de funcionamento (08h00min às 12h00min ou 13h00min às 17h00min);
 - III As atividades externas serão de monitoramento dos atletas contemplados com o Projeto Bolsa-Esporte ou Bolsa Atleta de Alto Rendimento, podendo ser desenvolvidas nos turnos: matutino, vespertino ou noturno.
- 9.3 Nos períodos de recesso acadêmico, poderá ser estabelecido um expediente diferenciado para o bolsista de monitoramento, de comum acordo com a parte concedente, desde que não haja o descumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.4 O bolsista de monitoramento deverá entregar o comprovante de matrícula atualizado, a cada início de semestre do curso de graduação em Educação Física ou de Gestão Desportiva e de Lazer.

10 SANÇÕES DISCIPLINARES

- 10.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta no descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas de monitoramento.
- 10.2 A advertência será aplicada nas hipóteses pontualmente identificadas pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.
 - 10.2.1 O bolsista de monitoramento será comunicado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta sobre ato realizado que não condiz com suas obrigações ou com os objetivos do programa, através de advertência escrita.
- 10.3 A exclusão do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de notificação formal, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, por meio de análise e deliberação da Coordenação do Programa Ceará Atleta:
 - I O bolsista de monitoramento será comunicado e receberá termo de desligamento



do programa pela Coordenação do Programa Ceará Atleta;

- 10.4 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta tem poderes para aplicar diretamente à notificação formal e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela SESPORTE, por meio da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta;
- 11.2 Toda e qualquer decisão da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta é soberana e definitiva.

APÊNDICE A – FACULDADES/UNIVERSIDADES CONVENIADAS COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - UNIDERP
ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS (IES MANTIDAS: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA-UNINTA, FACULDADE UNINTA SOBRAL, FACULDADE 05 DE JULHO, FACULDADE UNINTA TIANGUÁ, FACULDADE IEDUCARE-FIED, FACULDADE UNINTA ITAIPPOCA, FACULDADE UNINTA FORTALEZA)
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ
FACULDADE 7 DE SETEMBRO – FA7
FACULDADE ARI DE SA
FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ
FACULDADE CDL
FACULDADE CEARENSE - FAC
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE
FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR
FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO
FACULDADE NORDESTE - FANOR
FACULDADE PRINCESA DO OESTE
FACULDADE RODOLFO TEÓFILO
FACULDADE TECNOLOGIA INTESIVA - FATECI
FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE
FACULDADE VALE DO JAGUARIBE - FVJ
FACULDADE VALE DO SALGADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRÍ - URCA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE ATENEU
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACIONAL LTDA - CHRISTUS
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL REGINA JUSTA – FACE
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA (FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ) - FIC
SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA EVOLUÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE



UNIASSELVI
UNILAB - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA
UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR
UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
UNIVERSIDADE EXCELÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
UNIVERSIDADE PARAISO
UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU - UVA
UNYLEYA



**APÊNDICE B – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA-
MONITORAMENTO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA**

FASE	PERÍODO OU DATA
Período de Inscrição Online	04/03 a 23/03
Entrega da documentação e Entrevista	25/03 a 28/03
Resultado Preliminar	29/03
Recurso	01/04 e 02/04
Resultado Final	04/04

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Nota: Os períodos ou datas deste anexo podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública. Qualquer alteração será informada no sítio eletrônico da SESPORTE.



APÊNDICE C – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência como estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções vinculadas em projetos sociais esportivos. Dois pontos a cada seis meses de experiência.	10
Comprovação de experiência como estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções vinculadas na área de educação física ou gestão desportiva de lazer. Dois pontos a cada seis meses de experiência.	10
Declaração de participação em cursos e/ou formação na área de esporte ou lazer. Dois pontos para cada curso de no mínimo 60h/a.	10
Declaração de participação em cursos e/ou formação na área de esporte ou lazer. Dois pontos para cada curso de no mínimo 40h/a.	10
Declaração de participação em cursos e/ou formação na área de esporte ou lazer. Dois pontos para cada curso de no mínimo 20h/a.	10
TOTAL	50

Fortaleza, 04 de Março de 2024.

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretário do Esporte